

PREFEITURA DE
BUERAREMA
ORGULHO DE SER DAQUI. ORGULHO DE VIVER DAQUI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 376/2024

TERMO ADITIVO DE PRAZO 01 AO CONTRATO Nº 079/2024



PARECER JURÍDICO 028/2024

Contrato nº 079/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. Contrato nº 079/2024. ADITIVO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ADITIVO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL. ARTIGOS 107 E 136 DA LEI 14.133/21. POSSIBILIDADE.

1. Relatório.

Com a finalidade de obter parecer jurídico sob a regularidade e possibilidade de celebrar o Termo Aditivo de Prazo ao *Contrato nº 079/2024*, celebrado com a *Empresa DC MAX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA*, o Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Buerarema encaminha à Consultoria Jurídica um extrato de Termo Aditivo a fim de que opine sobre a possibilidade de aditamento contratual, nos termos do que estabelece a legislação em vigor. Assim, passo a análise, e ao final opino.

2. Fundamentos.

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Assessoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses anormais.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 14.133/21.



Primeiramente esclarecer que os serviços continuados são aqueles voltados para o atendimento a necessidades públicas permanentes, cujo contrato não se exaure com uma única prestação, pois eles são cotidianamente requisitados para o andamento normal das atividades do ente federativo.

A doutrina define como execução continuada aquela cuja ausência paralisa ou retarda o serviço, de modo a comprometer a respectiva função estatal. Por se tratar de necessidade perene do Poder Público, uma vez paralisada ela tende a acarretar danos não só à Administração, como também à população.

Quanto a prorrogação dos contratos contínuos, o art. 107 da Lei Federal 14.133/21, admite a prorrogação dos contratos administrativos. É o que podemos notar na leitura dos dispositivos legais citados abaixo:

"Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes."

Assim, a prestação de serviços a serem executados de forma contínua poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos objetivando a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, respeitada a vigência máxima decenal.

Analizando detidamente o caso nota-se que o presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 079/2024, passando sua vigência a ser até 30 de maio de 2025, prevendo inclusive que pode ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, logo o prazo previsto em lei para sua prorrogação está sendo respeitado.



Em relação aos contratos administrativos, o Art. 91, da Lei 14.133/21 estabelece que os aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público, sendo admitida a forma eletrônica na celebração, bem como estabelece a obrigatoriedade da verificação da regularidade fiscal do contratado, vejamos:

Art. 91. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

(...)

§ 3º Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências previstas em regulamento.

§ 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

Da mesma forma a minuta do aditivo contratual a ser firmado com as licitantes vencedoras, que acompanha o requerimento, de estar em consonância com o Art. 89 c/c art.92 da lei 14.133/21, vejamos:

Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURAREMA**

4

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos; IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajuste de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de inicio das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;



XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Por fim, após análise dos autos observo que todas as exigências cabíveis foram cumpridas, sendo o aditivo coerente com as disposições do edital.

3. *Conclusão.*

Diante do exposto, opino pela possibilidade de realização do aditivo para prorrogação do contrato nº 079/2024 - IL, vez que a situação concreta está devidamente justificada e trata de serviços essenciais para a perfeita execução do serviço, nos termos dos artigos 107 e 136 da Lei 14.133 de 2021.

Assim opino, *sub censura*.

Buerarema, 26 de dezembro de 2024.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUEAREMA

6

João Victor Dutra de Almeida

Advogado

BUERAREMA

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N° 079/2024

*Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº
079/2024, firmado entre o MUNICÍPIO DE
BUERAREMA e a Empresa DC MAX COMÉRCIO
E SERVIÇOS LTDA*

O MUNICÍPIO DE BUERAREMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.182/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, portador da Cédula de identidade nº 0953982289, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 017.999.825-05, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e figuram neste ato como coparticipantes o FUNDO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, inscrito no CNPJ nº 30.986.880/0001-88, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, designada pelo decreto nº 326/2023, Thaiane Santos Pereira Oliveira, portadora da Cédula de identidade nº 07.135.579-07, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 969.260.825-53, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua Pastor Freitas, nº 144, Bairro Centro, CEP: 45.615-000; o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 12.558.360/0001-55, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 774, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, designada pelo decreto nº 328/2023, Rayssa Ibrann Oliveira Santos de Almeida, portadora da Cédula de identidade nº 1123527822, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF: 057.728.495-80, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000; o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE BUERAREMA, inscrito no CNPJ nº 15.497.098/0001-01, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, designado pelo decreto nº 327/2023, Wellington dos Santos Costa, portador da Cédula de identidade nº 0839270003, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF: 013.280.275-97, residente e domiciliado em Eunápolis/BA, na Avenida Belo Horizonte, nº 371, Jardim América I, CEP: 45.821-147, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa DC MAX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 96.820.147/0001-55, com sede na Rua Dalla Paganelli, nº 85, Térreo, Bairro Centro, na cidade de Itabuna/BA, CEP: 45.600-275, neste ato representada por sua Sócia, a Sra Evelyn Oliveira dos Santos Carvalho, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF nº 029.232.105-00, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 04790252960, expedida pelo DNIT/BA, residente e domiciliada na Rua Araraté, nº 105, Bairro Vila Anália, na cidade de Itabuna/BA, CEP: 45.608-244 tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 002/2024 e em observância as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de junho de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência.

Evelyn Oliveira

DC Max

EDITAL DE LICITAÇÃO

DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 079/2024, passando sua vigência a ser até 30 de Maio de 2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente aditivo, correrão à conta dos recursos orçamentários e através da seguinte dotação do orçamento em gênero:

a) Poder: 2 – Poder Executivo

b) Crédito: 2 – Prefeitura Municipal de Buerarema

c) Secretaria: 01 – Gabinete do Prefeito

02 – Secretaria de Administração

03 – Secretaria de Finanças

04 – Secretaria de Infraestrutura

06 – Secretaria de Agricultura

11 – Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

d) Unidade: 020101 – Gabinete do Prefeito

020201 – Secretaria de Administração

020301 – Secretaria de Finanças

020401 – Secretaria de Infraestrutura

020601 – Secretaria de Agricultura

021101 – Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

e) Atividade/Projeto: 2.004 – Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito

2.005 – Manutenção das Ações da Assessoria de Comunicação e Ouvidoria

2.006 – Manutenção das Ações da Controladoria Geral

2.007 – Manutenção das Ações da Assessoria Jurídica

2.008 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Administração

2.010 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Finanças

2.011 – Manutenção das Ações da Contabilidade, Compras e Armazém, Licitação e Contratação

2.013 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Infraestrutura

Doreio
B. S. P. M.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BUERAREMA

2.024 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Agricultura

2.045 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

g) Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

a) Poder: 2 – Poder Executivo

b) Órgão: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Buerarema

c) Secretaria: 08 – Secretaria de Saúde

d) Unidade: 020801 – Secretaria de Saúde

020802 – Fundo Municipal de Saúde

e) Atividade/Projeto: 2.038 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde

2.039 – Manutenção das Ações do Conselho de Saúde

2.040 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde

2.041 – Manutenção das Ações do Bloco da Assistência Farmacêutica

2.042 – Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica

2.043 – Manutenção das Ações do Bloco do MAC

2.044 – Manutenção das Ações do Bloco da Vigilância

f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

g) Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos

16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal –

Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

16210000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

a) Poder: 2 – Poder Executivo

b) Órgão: 4 – Fundo Municipal de Educação de Buerarema

c) Secretaria: 05 – Secretaria de Educação

d) Unidade: 020501 – Secretaria de Educação

020502 – Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desporto

e) Atividade/Projeto: 2.017 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação

2.018 – Manutenção dos Conselhos

2.019 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental

2.020 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil

2.023 – Manutenção das Ações do EJA

lphd
Bueraria
RR

CD GP 02 MUNICÍPIO DE BUEAREMA

2.036 – Manutenção das Ações do PDDE

e) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

f) Fonte de Recurso: 154000000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

15500000 – Transferência do Salário – Educação

15510000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola
(PDDE)

15600000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

a) Poder: 2 – Poder Executivo

b) Órgão: 05 – Fundo Municipal de Assistência Social de Buerarema

c) Secretaria: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

d) Unidade: 020701 – Secretaria Municipal de Assistência Social

020702 – Fundo Municipal de Assistência Social

e) Atividade/Projeto: 2.025 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Assistência Social

2.026 – Manutenção Conselho Tutelar

2.056 – Manutenção da Casa dos Conselhos/Apoio às Instâncias de Controle

2.058 – Manutenção das Ações de Inclusão Produtiva e Geração de Trabalho e Renda

2.027 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social

2.028 – Manutenção das Ações dos Programas

2.029 – Manutenção das Ações da Proteção Social Especial de Alta e Média Complexidade

2.030 – Manutenção das Ações da Proteção Social Básica

2.031 – Manutenção das Ações de Aprimoramento da Gestão

2.050 – Manutenção das Ações de Outras Proteções Sociais

f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

g) Fonte de Recurso: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

16609000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

16690000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

J
A. M. da Cunha
Buerarema
BB
LO



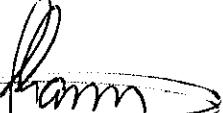
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA

Município que mais cresce e desenvolve o Nordeste do Brasil

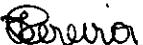
CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

§ 1º. Incentivar ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 6º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Buerarema/BA, 30 de Dezembro de 2024


Vinícius Ibrann Santos Andrade Oliveira
Prefeito
Contratante


Evellyn Oliveira dos Santos Carvalho
DC Max Comércio e Serviços LTDA
Contratada


Thalane Santos Pereira Oliveira
Secretaria de Educação
Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desporto


Rayssa Ibrann Oliveira Santos de Almeida
Secretaria de Saúde
Fundo Municipal de Saúde


Wellington dos Reis Costa
Secretaria de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social

TESTEMUNHAS:


CPF 043.804.905-56


CPF: 069.801.575-40



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DC MAX COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 96.820.147/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:45:39 do dia 27/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/06/2025.

Código de controle da certidão: **9FD4.0D0D.A582.2D5B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 30/12/2024 14:01

Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20245615308

RAZÃO SOCIAL	
DC MAX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
037.487.632	96.820.147/0001-05

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): IPVA

700014.4922/24-8 - Inicial/AG PAGTO OU DEF

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 30/12/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**MUNICÍPIO DE ITABUNA - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 34871 / 2024

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: DC MAX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CPF/CNPJ: 96.820.147/0001-05

Endereço: Rua DALILA PAGANELLI Nº85 - Centro - Itabuna-BA CEP: 45600-275

A Prefeitura Municipal de Itabuna - BA, conforme preceitua o Art. 273 da Lei Municipal nº 2.173 de 01/10/2020 - Código Tributário Municipal, certifica, para os devidos fins, que NÃO CONSTA DÉBITO pertencentes ao contribuinte. E, para constar, foi extraída a presente certidão, cuja validade é de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Itabuna, na Internet, no endereço <http://www.itabuna.ba.gov.br>

Emitida em: 30/12/2024

Validade: 90 dias

MUNICÍPIO DE ITABUNA - Bahia, Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

Chave de validação: 7350e7f7

Av. Princesa Isabel, Nº 678

São Caetano

CEP: 45607-001

[Volta](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 96.820.147/0001-05

Razão Social: DC MAX COMERCIAL E SERVICOS ELETRICOS LTDA ME

Endereço: R DALILA PAGANELLI 85 / CENTRO / ITABUNA / BA / 45600-275

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

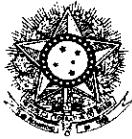
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/12/2024 a 14/01/2025

Certificação Número: 2024121601260604257308

Informação obtida em 30/12/2024 11:50:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DC MAX COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 96.820.147/0001-05

Certidão nº: 88931800/2024

Expedição: 27/12/2024, às 13:47:56

Validade: 25/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DC MAX COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 96.820.147/0001-05, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Buerarema

segunda-feira, 6 de janeiro de 2025

Ano XIII - Edição nº 01616 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Buerarema publica

**Imprensa Oficial Favorece
a
Gestão Transparente**

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2A425993857C3480C43DAD627FA13B7C

Prefeitura Municipal de Buerarema

SUMÁRIO

- DECRETO N°33/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSE PARA OCUPAR O CARGO DE OUVIDOR NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO N°34/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE POLÍTICO PARA OCUPAR O CARGO DE CHEFE SEÇÃO DE CADASTRO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO N°40/2025 EMENDA: "AUTORIZA E OUTORGA PODERES A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL PARA MOVIMENTAR CONTAS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO MUNICÍPIO DE BUERAREMA BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO N°41/2025- EMENDA: "AUTORIZA E OUTORGA PODERES A SECRETÁRIA DE SAÚDE PARA MOVIMENTAR CONTAS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO MUNICÍPIO DE BUERAREMA BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- EXTRATOS DOS TERMOS ADITIVOS DE PRAZO
- DECRETO N°44/2025- EMENDA: "AUTORIZA E OUTORGA PODERES AO SECRETÁRIO DE FINANÇAS PARA MOVIMENTAR CONTAS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO MUNICÍPIO DE BUERAREMA BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- EXTRATOS DOS TERMOS ADITIVOS DE PRAZO
- EXTRATOS DOS TERMOS ADITIVOS DE PRAZO
- EXTRATOS DOS TERMOS ADITIVOS DE PRAZO
- DECRETO 22/2025 - ERRATA

Prefeitura Municipal de Buerarema



EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 01 AO CONTRATO N° 079/2024 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2024 – SRP

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA – **CONTRATADA** – DC MAX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 96.820.147/0001-05 – **OBJETO**: Aquisição de material de expediente e amarrinho para atender as necessidades das Secretarias e de seus setores; Data do Termo Aditivo: 30/12/2024; Prazo do Termo Aditivo: 30/05/2025. Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Buerarema/BA, 30 de Dezembro de 2024 – Vinícius Ibrann Andrade Oliveira – Prefeito Municipal